

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTA B, LOCALIZADO NA ALCSE, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2017			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
<b>LOCAL/DATA</b>			
<b>ASSINATURA</b>			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <b>cplpalmas@gmail.com</b></p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Órgão Interessado:	Fundação Municipal do Esporte e Lazer
Processo:	2015028087
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 732/2014.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Data da Sessão:	<b>23/05/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTA B, LOCALIZADO NA ALCSE, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.

**ÍNDICE****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório

**2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Das Condições de Participação

**3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços

**4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

- 4.1 Do credenciamento
- 4.2 Da apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

**5. DO JULGAMENTO**

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da análise da Proposta de Preços
- 5.4 Da classificação das Proponentes
- 5.5 Dos critérios de Desempate

**6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao edital
- 6.4 Da Homologação e Adjudicação
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

**7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Da medição e pagamento
- 7.2 Da fiscalização
- 7.3 Das obrigações
- 7.4 Das sanções contratuais
- 7.5 Da rescisão
- 7.6 Da cessão, sub-rogação
- 7.7 Da subcontratação
- 7.8 Do reajustamento
- 7.9 Da garantia contratual

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>Especificações do Objeto</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelos de Cartas</b>
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelos de Declaração</b> A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO VI</b>	<b>Qualificação Econômico-Financeira</b> A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira B – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
<b>ANEXO VII</b>	<b>Quadros das Propostas de Preços</b> A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Elementos Instrutores</b>  * Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 – Do objeto

**1.1.1** - O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTA B, LOCALIZADO NA ALCSE, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, publicados no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

### 1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

**1.2.1** – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

### 1.3 – Do local de execução dos serviços

**1.3.1** – Os serviços serão executados na **ALCSE, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA**, Palmas-TO.

### 1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

**1.4.1** – O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**1.4.2** – Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**1.4.2.1** – os prazos de execução estão definidos no cronograma físico - financeiro, Anexo VIII – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 120(cento e vinte) dias.

**1.4.3** – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Fundação Municipal do Esporte e Lazer.

**1.4.4** – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

### 1.5 – Do Preço de Referência – PR

**1.5.1** – O Preço de Referência-PR para o período de 06 (seis) meses é o descrito abaixo:

Item	Und.	Qtd	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	SRV	1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE</b>	R\$ 867.578,65	R\$ 867.578,65

			<p><b>CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTA B, LOCALIZADO NA ALCSE, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS</b></p>	
--	--	--	--	--

**1.5.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta do Contrato de Repasse nº 814305/2014ME, Processo nº 10220003-81, unidade gestora 175000, Gestão 001.**

#### **1.6 – Da condução do procedimento licitatório**

**1.6.1 – A LICITAÇÃO** de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, será analisada pela área técnica da Fundação Municipal do Esporte e Lazer, cabendo a CPL e a divulgação do resultado.

**1.6.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

**1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**1.6.4 – Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**1.6.5 - A presente licitação** poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.6.6 – Na hipótese de alteração** que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.6.7 – Quaisquer alterações** no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

**1.6.8 – A prática de quaisquer dos atos** aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## 2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – Das condições de participação

**2.1.1** – Somente poderão participar do presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.2** – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.1.3** – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**2.1.4** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

- 2.1.5** - Não poderão participar da licitação a empresa que:
- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Fundação Municipal do Esporte e Lazer ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
  - b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
  - d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - f) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
  - g) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
  - h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - i) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.1.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.1.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

2.1.7. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.0.1** – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

**3.0.2** – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**3.0.3** – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos.

**3.0.4** – A Proposta de Preço (envelope nº 02) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item.

**3.0.5** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

**3.0.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**3.0.7** – Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**3.0.8** – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**3.0.9** – Os documentos constantes de cada envelope devem:



- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**3.0.10** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**3.0.11** – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### **3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)**

**3.1.1** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
  - b.1) estar ciente das condições da licitação;
  - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
  - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
  - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo V B*.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V C*.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionarem o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2 3.1.3 e 3.1.4(subitens “b”, “c” e “i”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

g) Declaração expressa do proponente de concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais em caso de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto e, não poderá ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual com o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.983/2013.

### **3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;

c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.
- c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação

do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>Onde:</p> <p>AC = Ativo Circulante  PC = Passivo Circulante  RPL = Realizável a Longo Prazo  ELP = Exigível a Longo Prazo  AT = Ativo Total</p>		

d) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI B, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Tomada de Preços, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

e) **As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;**

f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

g) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

### 3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa;

b) No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.
CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M2
ALAMBRADO MALHA 2" ALTURA 2,50M	M
ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO	M
IMPRIMAÇÃO CM-30	M2
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, COM EMULSÃO RR-2C	M2
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2

d) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	88,13M2
ALAMBRADO MALHA 2" ALTURA 2,50M	102,00M
ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO	169,87M
IMPRIMAÇÃO CM-30	777,81M2
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, COM EMULSÃO RR-2C	757,21M2
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	750,00M2

e) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **Anexo V D**.

f) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO V F**.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO V G**.

h) Declaração individual do (s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo V E – Termo de Autorização /Compromisso**.

h1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes forma:

- i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
  - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
  - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- i) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- j) Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.
- k) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

### **3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços (Envelope II)**

#### **3.2.1 – Documentação:**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo VII A, devendo ser detalhado todos os custos unitários.

c.1) Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

**3.2.2** – A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

**3.2.3** – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



**3.2.4** – Prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte ) dias, conforme cronograma.

**3.2.5** – Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

**3.2.6** – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.7** – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

**3.2.8** – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**3.2.9** – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

**3.2.10** – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

- a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

## **4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

### **4.1 – Credenciamento**

**4.1.1** – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**4.1.2** – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**4.1.3** – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**4.1.4** – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme ANEXO V A.

**4.1.5** – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**4.1.6** – Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo IV A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

## 4.2 – Da apresentação das Propostas

**4.2.1** – Na data de **XX de XXX de 2017, às XX:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

**4.2.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**4.2.3** – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2017  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2017  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**4.2.4** – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

**4.2.5** – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:



- a) Todos os documentos que se relacionam a Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**4.2.6** – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

**4.2.7** – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

**4.2.8** – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### **4.3 – Das Sessões Públicas**

**4.3.1** – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

**4.3.2** – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

**4.3.3** – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública

**4.3.4** – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

**4.3.5** – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

**4.3.6** – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

**4.3.7** – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

**4.3.8** – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

**4.3.9** – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

## 5.0 – DO JULGAMENTO

### 5.1 – Dos critérios de julgamento

**5.1.1** – A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

**5.1.3** – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**5.1.4** – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

**5.1.5** – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

**5.1.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

**5.1.7** – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

**5.1.8** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### 5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação

**5.2.1** – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

**5.2.2** – A qualificação técnica será analisada e julgada pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### **5.3 – Da análise da Proposta de Preços**

**5.3.1** – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**5.3.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.3** – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.3.4** – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

**5.3.5** – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- d) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

**5.3.6** – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**5.3.7** – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.3.8** – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a

soma.

**5.3.9** – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**5.3.10** – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

**5.3.11** – A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no ANEXO VII C.

#### **5.4 – Classificação das Proponentes**

**5.4.1** – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.4.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Fundação Municipal de Esporte e Lazer do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.3** – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 127 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010) .
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

**5.4.4** - Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI /SICRO será realizada considerando-se o BDI de 26,63% (vinte e seis vírgulas sessenta e três por cento).

**5.4.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.4.6** - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.4.7** - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**5.4.8** - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

## **5.5 – Critérios de Desempate**

**5.5.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**5.5.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**5.5.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**5.5.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

**5.5.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**5.5.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**5.5.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**5.5.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.5.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

## 6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

**6.1.1** – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

**6.1.2** – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

**6.1.3** – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

## 6.2 – Dos Recursos Administrativos

**6.2.1** – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**6.2.2** – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

**6.2.3** – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.2.4** – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**6.2.5** – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

## 6.3 – Da Impugnação ao edital

**6.3.1** – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;



- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**6.3.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

#### 6.4 – Da Homologação e Adjudicação

**6.4.1** – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

**6.4.2** – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

**6.4.3** – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**6.4.4** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

#### 6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

**6.5.1** – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**6.5.1** – **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**6.5.2** – **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**6.5.2.1** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**6.5.3** – **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;

d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**6.5.3.1** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**6.5.4** – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.0.1** – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

### **7.1 – Da Medição e Pagamento**

**7.1.1** – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

### **7.2 – Da fiscalização**

**7.2.1** – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

### **7.3 – Das Obrigações**

**7.3.1** – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

### **7.4 – Das sanções contratuais**

**7.4.1** – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

### **7.5 – Da Rescisão**

**7.5.1** – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

### **7.6 – Da cessão, sub-rogação**

**7.6.1** – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

### **7.7 – Da subcontratação**



**7.7.1** – Mediante prévia autorização da Fundação Municipal de Esporte e Lazer CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**7.7.2** – No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

## **7.8 – Do reajustamento**

**7.8.1** – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 ano e, contado a partir da data da apresentação da proposta. Ultrapassado este limite, serão reajustados pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme Anexo III – *Minuta do Instrumento Contratual*.

## **7.9 – Da Garantia Contratual**

**7.9.1** - No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**7.9.2** – Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

**7.9.3** – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

**7.9.4** – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

**7.9.5-** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**7.9.6** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**7.9.7-** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

**7.9.8** - A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias

consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

**7.9.9** - O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Fundação Municipal do Esporte e Lazer, observadas as disposições contratuais

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**8.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**8.4** – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

**8.5** – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.6** – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

**8.7** – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2015028087 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 03 de maio de 2017.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Und.	Qtd.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	SRV	1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTA B, LOCALIZADO NA ALC SE 141, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA.</b>	<b>R\$ 867.578,65</b>	<b>R\$ 867.578,65</b>

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## ANEXO II - Termo de Referência

Palmas/TO, 01 de julho de 2016.

### **01) IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

#### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER**

CLEYTON ALEN – Presidente da Fundação Municipal do Esporte e Lazer.

### **02) OBJETO**

➤ Construção da Pista de Ciclismo Bicicross BMX-SX no Formato de SUPERCROSS, Modalidade Ciclismo Pista B. localizada na ALC SE 141 1506 SUL Vila Olímpica no município de Palmas-TO.

### **03) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

➤ A construção da Pista de Ciclismo Bicicross constante no certame tem como objetivo atender a população do município com estrutura apropriada que permita segurança, conforto visual, comodidade de uma área de lazer.

### **04) PRAZO**

➤ O prazo de execução estimado é de 120 dias, conforme cronograma da obra.

### **05) QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **5.1) QUANTIFICAÇÃO**

➤ Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

#### **5.2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

##### **5.2.1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- a) O presente memorial tem como objetivo fixar condições e normas de emprego de materiais para Construção da Pista de Ciclismo Bicicross localizada na ALC SE 141 1506 SUL Vila Olímpica no município de Palmas-TO. Este memorial será parte integrante do projeto.
- b) Qualquer alteração no presente memorial só poderá ser efetivada mediante expresso consentimento da Fundação Municipal do Esporte e Lazer.
- c) Todos os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas. Em caso de dúvida na interpretação do projeto, prevalecerá o presente memorial.
- d) Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, de acordo com as especificações técnicas e normas técnicas da ABNT.
- e) As marcas de similar qualidade ou superior somente serão aceitas após aprovação da fiscalização, sendo necessária a apresentação de certificado de qualidade, acompanhando das especificações técnicas do produto.

##### **5.2.2) ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

- a) A direção da obra deverá ficar a cargo de Engenheiro/Arquiteto, registrado no CREA e/ou

CAU e Prefeitura Local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização da Fundação Municipal do Esporte e Lazer, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. Tendo que apresentar a ART ou RRT do profissional responsável pela obra.

- b) Será exigido pela fiscalização, o Diário de Obras, onde deverão ser lançadas todas as atividades e/ou alterações que porventura ocorrerem, com a assinatura dos responsáveis.

### **5.2.3) SERVIÇOS INICIAIS:**

#### **5.2.3.1) LIMPEZA DO TERRENO**

##### **5.2.3.1.1) RASPAGEM E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO**

Limpeza do terreno onde será realizada a obra, a fim de remover qualquer tipo de sujeira, mineral ou orgânica que possa comprometer o bom andamento dos serviços.

##### **5.2.3.2) TAXAS, EMOLUMENTOS / OUTROS**

###### **5.2.3.2.1) LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Trata-se de uma ligação de forma provisória às concessionárias de fornecimento de água e de energia, a fim de suprir as necessidades do canteiro de obra durante a execução dos serviços.

###### **5.2.3.2.2) REFEITÓRIO**

Deverá ser executado conforme projeto e as normas da ABNT.

###### **5.2.3.2.3) ESCRITÓRIO**

Deverá ser executado conforme projeto e as normas da ABNT.

###### **5.2.3.2.4) DEPOSITO**

Deverá ser executado conforme projeto e as normas da ABNT.

###### **5.2.3.2.5) ALMOXARIFADO**

Deverá ser executado conforme projeto e as normas da ABNT.

###### **5.2.3.2.6) SANITÁRIOS E VESTIÁRIO**

Deverá ser executado conforme projeto e as normas da ABNT.

###### **5.2.3.2.7) PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALV.**

Sendo duas placas de identificação da obra, com as seguintes dimensões: para a CEF de 6,00m de comprimento por 3,75m de altura, e para a Prefeitura municipal de Palmas de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura. Sendo os modelos fornecidos pela fiscalização.

### **5.2.4) MOVIMENTO DE TERRA / OUTROS**

#### **5.2.4.1) ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL**

##### **5.2.4.1.1) ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

O material a ser executado nos obstáculos da obra será escavado na jazida, carregados em caminhão basculante de capacidade de 12,00m<sup>3</sup> ou similar.

##### **5.2.4.1.2) TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DMT 6,50 KM**

Como o volume a ser escavado em jazida é superior ao que será retirado na própria obra tem-se a necessidade em transportá-lo da jazida ao local da obra.

##### **5.2.4.1.3) DESCARGA E MANOBRA DE MATERIAL ESCAVADO**

Com o material transportado até a obra tem-se a necessidade de depositá-lo o mais próximo de onde serão compactados os obstáculos como as curvas e as plataformas de largadas.

## **5.2.5) OBSTÁCULOS**

### **5.2.5.1) MOVIMENTO DE TERRA**

#### **5.2.5.1.1) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Serviço de regularização da pista deixando-a o mais uniforme possível, bem como sua compactação, de forma possa resistir tanto às ações de tempo quanto as ações de uso das pistas.

### **5.2.5.2) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TRÁFEGO LEVE**

#### **5.2.5.2.1) ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BASE**

Nos locais onde terão revestimento asfáltico, faz-se necessário ter uma base de qualidade melhor que a do que o revestimento natural, camada essa composta de material de CBR  $\geq 20\%$ , com espessura de 18,00cm, a fim de garantir a vida útil desse revestimento não diminua em função do uso indevido.

#### **5.2.5.2.2) TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DMT 6,5 KM**

Dos volumes escavados em jazida para os serviços de estabilização de granulométrica de base, tem-se a necessidade de serem transportados do local de jazida até o local da obra, distância essa de acordo com croqui de jazida.

#### **5.2.5.2.3) ESTABILIZAÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE**

Base estabilizada granulometricamente, com 18 cm de espessura nos locais previamente definidos como sendo de revestimento asfáltico. Sendo executado com GC de 95% PM.

#### **5.2.5.2.4) IMPRIMAÇÃO CM-30**

Empregado asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m<sup>2</sup>.

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente, a seguir aplica-se o material betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

#### **5.2.5.2.5) TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C**

Revestimento constituído de duas aplicações de material asfáltico, no caso, emulsão asfáltica do tipo RR 2C, cobertas cada uma por agregados minerais.

A 1ª aplicação de material asfáltico é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta imediatamente com agregados graúdos (Brita #1) constituindo a 1ª camada de tratamento.

A 2ª camada é semelhante à primeira, usando-se agregados miúdos (Brita #0).

Os equipamentos necessários para a execução da obra são: Vassoura metálica, veículo distribuidor do material betuminoso provido de dispositivo de aquecimento e de rodas pneumáticas, calibradores e termômetros e de um espargidor manual, distribuidor de agregados e rolo liso metálico.

Os serviços não devem ser executados durante os dias de chuva. O material betuminoso não deverá ser aplicado em superfície molhada.

Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C. As temperaturas de aplicação devem ser as que permitam a execução dentro da seguinte faixa de viscosidade: 20 a 100 SSF (segundos-SayboltFurol).

Antes de serem iniciadas as operações de execução do tratamento, proceder-se-á a uma varredura da pista eliminando a todas as partículas de pó.

Os materiais betuminosos são aplicados de uma vez só em toda a largura a ser tratada, ou, no máximo, em duas faixas. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas



aplicações adjacentes. O distribuidor deve ser ajustado e o operador de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Aplicação excessiva de material betuminoso deve ser prontamente eliminada.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado (distribuidor de agregados). Quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser completada por processo manual adequado (varredura). Excesso de agregado deve ser removido antes da compressão.

O agregado deve ser comprimido em sua largura total, o mais rápido possível, após a sua aplicação. Deve-se iniciar a compressão pelos bordos e progredir para o eixo da pista, nos trechos em tangente. Nas curvas deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o mais alto. Cada passagem do rodo deverá ser recoberta, na vez subsequente, pela metade da largura deste. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento de agregado.

#### **5.2.5.2.6)CAPA SELANTE**

Após a compressão da última camada de agregado (brita #0) do tratamento superficial duplo, deverá ser aplicado um banho de material asfáltico diluído em água (50% água + 50% de emulsão RR 2C) também chamado “fog”. Após a aplicação deste último banho deve-se proceder ao espalhamento de areia natural ou artificial (Capa Selante) com o objetivo de promover um melhor travamento da última camada de agregados bem como liberar o trecho para o tráfego.

### **5.2.6)PAVIMENTAÇÃO GERAL**

#### **5.2.6.1)BASES**

##### **5.2.6.1.1)LASTRO DE BRITA COMPACTADO ESP. 5 cm**

Redutor de velocidade a fim de reduzir drasticamente a velocidade dos participantes das provas, posicionado após a largada, reduzindo possíveis acidentes após o Sprint final dos competidores. Camada de lastro de brita com espessura de 5 cm de agregado (brita #2).

#### **5.2.6.2)PAISAGISMO**

##### **5.2.6.3)PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS**

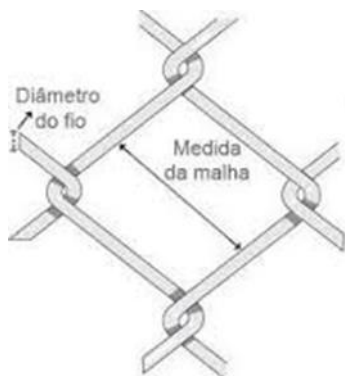
Proteção das saias de aterro dos obstáculos das ações intempéries que ocorrerão na obra. Dispositivo filtrante das precipitações, evitando o carreamento de sólidos no sistema de drenagem.

### **5.2.7)PORTÕES E CERCAS**

#### **5.2.7.1)MUROS E FECHAMENTOS**

##### **5.2.7.1.1)ALAMBRADO MALHA 2" FIO 12BWG ALTURA 2,50M – COMPLETO**

Fechamento da área da obra com estrutura de alambrado, composta de tubo de aço galvanizado com costura com diâmetro de 2”, de 3,00m de altura fixado a cada 2,00m com fundação de 50 cm de comprimento 50 cm largura e 50 cm de profundidade. Fechamento esse com tela de arame galvanizado revestida com PVC malha de 7,50 cm e fio de 12 BWG. Deixado 03 (três) acessos, sendo um no lado norte e dois no lado sul.



#### **5.2.7.1.2) PORTÃO EM TELA DE ALAMBRADO MALHA 2" FIO 12 E QUADRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" INCLUSO CADEADO**

Os três portões serão do tipo vai e vem com duas folhas e terão sua estrutura em tubos de aço galvanizado de 2" de diâmetro e parede de 1,5mm de espessura, devidamente contra ventados. Os portões deverão conter sistema de dobradiças deslizantes no próprio eixo com mourão de fixação do mesmo material do portão.

As dimensões das folhas dos portões serão 2,05m de comprimento por 2,5m de altura, e deverão ser vedadas com tela de galvanizada 2" fio 12 BWG, 2,1m de altura, pelos 40cm restantes passarão 3 fios de arame farpado nº14.

Além disso, os portões deverão conter trincos de fechamento vertical e lingueta de chapa de aço no centro do portão para fechamento horizontal em ilhós de aço e cadeado com jogo de chaves.

Os portões devem ser seguramente fixados em base de concreto e conter soldas bem executadas e acabadas.

#### **5.2.8) DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

##### **5.2.8.1) SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO – 01**

Um dos dispositivos de drenagem superficial. A calha formada é a receptora das águas pluviais que incidem sobre as áreas entre as pistas e que para elas escoam.

##### **5.2.8.2) VALETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO – 01**

Dispositivos de drenagem superficial. As valetas serão para descida de água nas laterais das pistas e deverão ser em concreto simples, obedecendo às medidas conforme projeto.

##### **5.2.8.3) LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM**

Serviço de marcação dos dispositivos de drenagem superficial, das caixas coletoras, dos Poços de visita e da rede de tubulação. Executada preferencialmente por uma equipe de topógrafo, com equipamento de precisão obedecendo aos dados de projeto como comprimento, largura e inclinação.

##### **5.2.8.4) ESCAVAÇÃO MECÂNICA**

###### **5.2.8.4.1) ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ATÉ 2,00m DE ALTURA**

Serviço de abertura mecânica de vala cava, executada preferencialmente com escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, com larguras e inclinações determinadas pela topografia. Os volumes escavados serão depositados em um dos lados da vala, a fim de que, ao término da instalação dos tubos, servira de reaterro para fechamento das valas.

###### **5.2.8.4.2) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA**

Após a execução dos serviços de escavação tem-se a necessidade de regularizar, de acordo com a profundidade especificada em projeto / nota de serviço, para posterior compactação manual do fundo da vala.

Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. Na execução os fundos das valas deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apiloado com maço de 10 kg ou compactador CM-20.

###### **5.2.8.4.3) LASTRO DE AREIA MÉDIA**

Os tubos de concreto serão assentados em um lastro de areia média de 10 cm de espessura, a fim de garantir uma perfeita acomodação dos mesmos, evitando falhas de assentamento entre a ponta e a bolsa ou macho e fêmea, decidido pela fiscalização.

##### **5.2.8.5) TUBO DE DRENAGEM**

#### **5.2.8.5.1) AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE TUBO DE CONCRETO DN Ø 0,40m**

Os tubos de concreto serão adquiridos ou confeccionados para posterior assentamento. Os tubos de 40 cm de diâmetro serão do tipo PA-1, com resistência de 20 MPA sendo de ponta e bolsa ou macho e fêmea, decidido pela fiscalização.

#### **5.2.8.5.2) AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN Ø 0,60m**

Os tubos de concreto serão adquiridos ou confeccionados para posterior assentamento. Os tubos de 60 cm de diâmetro serão do tipo PA-2, com resistência de 20 MPA sendo de ponta e bolsa ou macho e fêmea, decidido pela fiscalização.

#### **5.2.8.5.3) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN Ø 0,40m**

Serviço de assentar os tubos na vala sobre o lastro de areia média. O posicionamento dos tubos será a bolsa ou a fêmea à montante da drenagem e a ponta ou o macho à jusante, evitando que o fluido transportado não danifique a tubulação. Sendo assentados com auxílio mecânico e com uso de pinça ou jacaré, a fim de evitar ruptura das bordas dos tubos. Nas juntas será revestida de argamassa cimento areia com traço 1:3, na face interna, do meio do tubo até a geratriz inferior e na parte externa na geratriz superior até a metade do tubo.

#### **5.2.8.5.4) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DN Ø 0,60m**

Serviço de assentar os tubos na vala sobre o lastro de areia média. O posicionamento dos tubos será a bolsa ou a fêmea à montante da drenagem e a ponta ou o macho à jusante, evitando que o fluido transportado não danifique a tubulação. Sendo assentados com auxílio mecânico e com uso de pinça ou jacaré, a fim de evitar ruptura das bordas dos tubos. Nas juntas será revestida de argamassa cimento areia com traço 1:3, na face interna, do meio do tubo até a geratriz inferior e na parte externa na geratriz superior até a metade do tubo.

#### **5.2.8.5.5) CAIXA COLETORA, 100X125CM, GRELHA DE CONCRETO**

Dispositivo de coleta das águas precipitadas e escoadas superficialmente sobre as pistas serão captadas por esses dispositivos e conectados aos tubos até a destinação. Dimensões e materiais seguir projeto de drenagem.

#### **5.2.8.5.6) POÇO DE VISITA P/ÁGUAS PLUVIAIS COMPLETO, ATÉ Ø 0,60m**

Caixa de concreto armado, executada conforme projeto de drenagem tem-se sua finalidade descrita como:

Visita de inspeção/manutenção das tubulações de drenagem;

Quando há uma mudança de diâmetro das tubulações;

Quando ocorre um salto ou degrau entre a tubulação à montante em relação à tubulação de jusante;

Ocorre mudança de declividade longitudinal da rede; ou

Quando a tubulação for superior à 100,00m entre um dispositivo à montante ao da jusante.

O poço de visita (PV) possui laje em concreto armado tanto no fundo quanto no teto, este terá altura da diferença entre a cota inferior interna do tubo à montante pela cota da geratriz superior do tubo mais elevado, acrescido de 30 cm.

#### **5.2.8.5.7) REATERRO COMPACTADO SEM CONTROLE GC**

Com a vala aberta, assentado os tubos, tem-se a necessidade de fechá-la com o material proveniente da própria escavação. Efetuado em camadas de 20 cm, com retroescavadeira sem controle tecnológico de grau de compactação, até o fechamento total da vala.

#### **5.2.8.5.8) ADUELA DE CONCRETO H=0,50m DN 0,60m**

Anéis em concreto que liga a cota do terreno à laje superior do PV, diâmetro nominal de 60 cm e altura de 50 cm. As pontas ou o macho posicionado para baixo. Nas junções da ponta e bolsa revestir com argamassa cimento e areia com traço 1:3.

#### **5.2.8.5.9) TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DE CONCRETO**

Na face do terreno natural se faz necessário a proteção da vista ao sistema de drenagem. Proteção essa através de tampa em concreto armado de 10 cm de altura.

### 5.2.8.6) LANÇAMENTO COM DISSIPAÇÃO EM ENRONCAMENTO DE PEDRA

#### 5.2.8.6.1) ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ATÉ 2,00m DE ALTURA

Ao final da rede de drenagem, na disposição final, onde a água seguirá para o ribeirão Taquaruçu, tem-se a necessidade de reduzir a sua velocidade, para fins de proteção ambiental, essa redução se dará por intermédio de um dissipador de energia. O dissipador escolhido foi o dissipador de concreto com berço contínuo de pedra argamassada.

Para a execução desse serviço tem-se a necessidade de abrir uma vala que recebera o berço do enronçamento de pedra. Escavação essa feita a céu aberto de forma mecânica, com seção trapezoidal. Local e forma no projeto de drenagem.

#### 5.2.8.6.2) ENRONCAMENTO DE PEDRA

Camada protetora do solo que reduz a velocidade da água. Composta de concreto e Pedra, podendo ser do tipo pedra detonada, pedra marroada ou pedra de mão, definida pela FISCALIZAÇÃO, com dimensões de 19 a 40 cm.

Essa estrutura possuirá, entre concreto e pedra, uma espessura de 50 cm de altura.

#### 5.2.8.6.3) ALA 01 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60M

Deverá ser executada boca para bueiro tubular de concreto  $d=0,60m$  em local indicado em projeto.

### 5.2.9) PLATAFORMAS DE CONCRETO ARMADO, COM VEDAÇÃO EM ALVENARIA E PREENCHIMENTO DE SOLO COMPACTADO.

#### 5.2.9.1) LOCAÇÃO

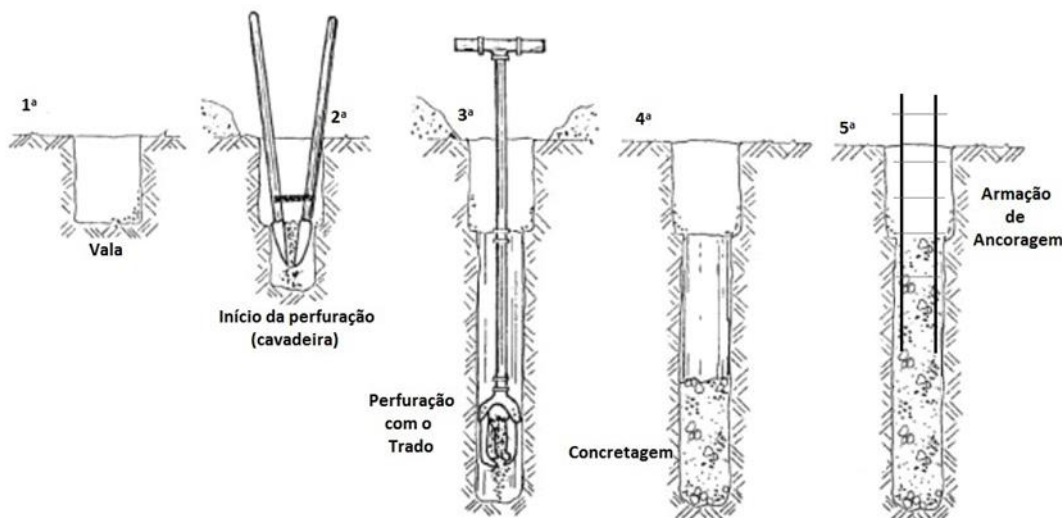
Serviço de marcação dos dispositivos das plataformas de concreto armado. Executada preferencialmente por uma equipe de topógrafo, com equipamento de precisão obedecendo aos dados de projeto como comprimento, largura e inclinação.

#### 5.2.9.2) INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA

##### 5.2.9.2.1) ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

Para execução dos serviços de concreto armados, as estruturas assentadas no solo como estacas, blocos e vigas, serão executadas escavação.

Para as estacas, são escavadas através de trado manual até a profundidade de 4,00 m com diâmetro 35 cm.



Para os blocos escavados 50 cm x 50 cm x 50 cm, sendo comprimento, largura e profundidade. Nas vigas baldrame serão escavados o comprimento das vigas vezes 50 cm de largura e 50 cm de profundidade.

#### **5.2.9.2.2) REATERRO DE VALAS**

Após a execução dos serviços de concreto armado de fundação, desformados, faz-se necessário reaterro preenchendo os espaços entre a vala e a estrutura.

#### **5.2.9.2.3) FUNDO DE VALA**

Após a execução da escavação devem-se compactar todos os fundos de valas.

#### **5.2.9.2.4) AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS E=5CM**

Deverá ser feito no fundo das valas com maço de 30 kg utilizando pedra de mão

#### **5.2.9.2.5) ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**

##### **5.2.9.2.5.1) FORMA E DESFORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM P/ ESTRUTURA, 3 UTILIZ.**

Caixaria de madeira que dá geometria à estrutura, mantendo o material uniformemente confinado até o final da cura. A cura será determinada pela fiscalização com auxílio de análise de determinação do tempo de cura.

##### **5.2.9.2.5.2) CONCRETO ESTRUTURAL, BOMBEAMENTO, TRANSP, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E REGULARIZAÇÃO.**

Para a fundação o Concreto será rodado em betoneira no local da obra, com resistência à compressão (fck) de 20 Mpa aos 28 dias.

Para a superestrutura o Concreto será usinado, com resistência à compressão (fck) de 25 Mpa aos 28 dias.

Volumes a serem utilizados são de bases dos projetos estruturais de forma, vigas, pilares e lajes.

##### **5.2.9.2.5.3) ARMADURA**

As armaduras CA-50 e CA-60 com diâmetros, espaçamentos e quantitativos, conforme indicado em projeto.

##### **5.2.9.2.4) IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME**

Serviço de proteção da viga baldrame com impermeabilização plástico, aplicado em duas demãos, aplicados em direções perpendiculares, ou seja, uma demão no sentido horizontal e a outra demão aplicada no sentido vertical.

#### **5.2.10) PISO**

Executar contrapiso de concreto traço 1:4 e=6 cm para contato com o terreno natural e de e=2 cm para regularização da laje.

#### **5.2.11) PROTEÇÃO**

##### **5.2.11.1) GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO 1.3/4" E TRAVESSAS 1", CHAPA 18, ALTURA = 1,10M CONFORME PROJETO, INCLUSO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE**

Dispositivo de proteção nas bordas da plataforma bem como nas bordas externas das escadas de acesso. Executado conforme projeto arquitetônico e atendendo a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, sendo substituídos pela fiscalização com anuência do Corpo de Bombeiros.

##### **5.2.11.2) CORRIMÃO TUBO AÇO GALVANIZADO F 40 mm COMPLETO**



Dispositivo de proteção nas paredes das escadas de acesso. Executado conforme projeto arquitetônico e atendendo a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, sendo substituídos pela fiscalização com anuência do Corpo de Bombeiros.

#### **5.2.12)ACESSÓRIOS**

##### **5.2.12.1)KIT SEMAFORO DE PARTIDA**

Conjunto de equipamentos eletrônicos e luminosos que tem prerrogativa de indicar o início de cada disputa ou bateria. O semáforo será instalado em cada uma das plataformas.

##### **5.2.12.2)KIT PRO-GATE**

Conjunto de dispositivos composto por um pistão hidráulico que abre o portão articulado dando início as disputas.

##### **5.2.12.3)PORTÃO DE LARGADA**

Estrutura metálica que visa alinhar todos os competidores de forma que todos eles possam sair do mesmo lugar. Construída basicamente de dois materiais perfil “L” e tela metálica, sendo que a última pode ser substituída por chapa metálica, aumentando seu peso.

##### **5.2.12.4)PÓRTICO DE LARGADA**

Estrutura mista composta de um mastro de aço e faixa de lona de forma a identificar o local de largada, com 70 cm de altura. A faixa será meramente decorativa com escritura “LARGADA” podendo ser de impressão serigráfica ou aplicação de adesivo vinil, sendo construída em lona laminado de PVC reforçado, de forma que seja móvel instalado nos preparativos das corridas, ficando de responsabilidade da federação ou associação a guarda, instalação e remoção da faixa ao final de cada evento. O mastro será fixado à estrutura das plataformas.

##### **5.2.12.5)PÓRTICO DE CHEGADA**

Estrutura mista composta de um mastro de aço e faixa de lona de forma a identificar o local de chegada, com 50 cm de altura. Com faixa decorativa com escritura “CHEGADA”, sendo construída em lona de forma que seja móvel instalado nos preparativos das corridas, ficando de responsabilidade da federação ou associação a guarda, instalação e remoção da faixa ao final de cada evento. O mastro será fixado ao solo afastado para fora à 50 cm da linha de chegada.

#### **5.2.13)ENTREGA DA OBRA**

Para entrega da obra, todos os vestígios de construção, equipamentos ou materiais que não seja integrante para o funcionamento e utilização da estrutura.

### **06)QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

➤ O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado a

equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

### 6.1 ACERVO TÉCNICO

Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009. Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND.
CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M2
ALAMBRADO MALHA 2” ALTURA 2,50M	M
ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO	M
IMPRIMAÇÃO CM-30	M2
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, COM EMULSÃO RR-2C	M2
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2

Com relação à capacidade técnica operacional da empresa, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	88,13M2
ALAMBRADO MALHA 2” ALTURA 2,50M	102,00M
ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO	169,87M
IMPRIMAÇÃO CM-30	777,81M2
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, COM EMULSÃO RR-2C	757,21M2
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	750,00M2

- Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos;
  - ✓ ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
  - ✓ Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
  - ✓ Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;

- ✓ Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- ✓ Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- ✓ Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

## 07) FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será realizada pelos servidores da SEISTT. Fica a cargo da fiscalização o direito de:
  - Solicitar a substituição de qualquer operário (engenheiro, arquiteto, mestre, por exemplo) que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências.
  - Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
  - Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
  - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
  - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente detectadas;
  - Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
  - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
  - O Construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.
  - Os critérios anteriores não exime a fiscalização de utilizar o **MANUAL TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** disponível na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e ainda será utilizado como critério que padronizará e aperfeiçoará a fiscalização dos serviços de Engenharia desenvolvida pela Diretoria de Obras Civis.

A fiscalização exigirá do contratado o “*as built*” e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## 08) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços executados na obra para viabilizar os desembolsos mensais de financiamento à construção do empreendimento.
- O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinado e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolizado no Protocolo Geral da SEISP acompanhado de Memória de Medição.

## 09) GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um **MANUAL DE MANUTENÇÃO** especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da edificação. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de



qualquer natureza, no prazo que faculta o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Institui o Código Civil.

#### **10) TOLERÂNCIAS**

- As tolerâncias dos materiais quanto às dimensões, coloração, critérios de qualidade dentre outros critérios definidas nas normas, elaboradas pela ABNT, deverão ser atendidas em sua integridade, no que refere as normativas em vigor e as suas modificações.

#### **11) BDI E COMPOSIÇÕES**

- ✓ A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:
  - Custo com a administração central,
  - Despesas eventuais
  - Despesas com impostos e taxas
  - Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).
- ✓ O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inserido no percentual da bonificação. A composição analítica do BDI deverá atender aos parâmetros aceitos pelo Acórdão 2622/2013 TCU – Plenário.

#### **12) VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO**

- O preço global desta obra foi orçado em **R\$ 867.578,65** (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

#### **13) RECEBIMENTO DA OBRA**

- Será emitido pelo fiscal da obra – devidamente designado mediante a portaria publicada no Diário Oficial do Município – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.
- O Recebimento Provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída; posteriormente será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da empresa contratada, ressalta-se que todas as pendências detectadas na vistoria final devem estar sanadas para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra, desde que atenda ao art. 73, I, “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica a ressalva que conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil e o artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa contratada é responsável pela solidez e segurança do serviço executado.

#### **14) LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

- **Município de Palmas – TO**

#### **15) OBRIGAÇÕES GERAIS**

- **Obrigações da Contratada**

- ✓ Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- ✓ O proponente deverá disponibilizar, **permanentemente na obra**, profissional habilitado e registrado no CREA/CAU com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. À empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.
- ✓ O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- ✓ O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- ✓ O proponente não poderá sem anuência do Município de Palmas-TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- ✓ Registrar o contrato junto ao CREA-TO.
- ✓ Elaborar a ART referente à obra conforme especificado.
- ✓ Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.
- ✓ Apresentar o “*as built*”.
- ✓ O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- ✓ O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- ✓ O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- ✓ O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

## 16) CONDIÇÕES GERAIS

- Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.
- Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número indispensável de funcionários e equipamentos, necessários para execução do objeto do contrato ou da Ordem de Serviços,
- Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.
- Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.
- Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja

permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentar defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 17) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**
  - ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
  - ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

## 18) CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.
- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha orçamentária estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.
- O período da prestação dos serviços será por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de serviço, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade e preço unitário dos serviços executados no mês.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição no protocolo da SEISP.
- A cada período de medição a CONTRATANTE deverá solicitar medição mediante protocolo no SEISP.
- Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela SINAPI, conforme art. 115 da lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

## 19) DA PROPOSTA

- Não serão aceitas propostas que contenham preço simbólico, preços com valor zero, preços manifestadamente excessivo ou inexecutável em relação ao mercado local, ressalvado a exceção prevista *in file* do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.
- Não serão aceitas propostas com valor global acima do valor proposto pelo município.

## 20) ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE

**Solicitante**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

## 5. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Valor estimado **R\$ 867.578,65**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2017, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, .....**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0001-85, sito na Quadra 104 Norte, Av. JK, 28-A, Edifício Via Nobre Empresarial, centro, Palmas/TO, por meio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob os nºs 2015028087, Tomada de Preços nº 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTA B, LOCALIZADO NA ALC SE 141, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.4 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 Mediante prévia autorização da Fundação Municipal de Esporte e Lazer a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**3.6.1** No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

**3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.9** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

**3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.13.** A CONTRATADA deverá concordar com as adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se este percentual para verificação do limite previsto no & 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.



4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor total de R\$ ... (...), a preços iniciais.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, contado a partir da data da apresentação da proposta. Ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços inclusive aos servidores dos órgão ou entidades públicas contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo.

6.2 Os fiscais da Fundação Municipal de Esportes e Lazer terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

**6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**6.4** A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

**6.4.1** As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, adiantar os serviços.

**6.5** O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

**6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**7.1** A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta do Contrato de Repasse nº 814305/2014ME, Processo nº 10220003-81, unidade gestora 175000, Gestão 001, e, contrapartida do Município, Funcional Programática: 03.1600.27.812.0307.5167, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, fonte 01000102 e 601500303, ficha 20160257.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** No ato de assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Tomada de Preços.

**9.2** A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

**9.3** Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

**9.4** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 9.1 deste Contrato.

**9.5** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

#### **CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**10.5** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

**11.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Fundação Municipal de Esporte e Lazer para seu recebimento provisório.

**12.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**12.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

**12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

**12.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

**12.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Fundação Municipal de Esporte e Lazer observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

**12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO**

**13.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2015028087**.

**15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE CARTAS**

**ANEXO IV A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

..... de ..... de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Ref.: Tomada de Preços nº ...../2017  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

## ANEXO IV B

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Ref.: Tomada de Preços nº ...../2017  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

## ANEXO V A

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2017.

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO V B**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Empresa),** \_\_\_\_\_ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o  
número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma  
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer  
trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO V C

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO V D****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO V E**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ..... de ..... de 2017

**(Assinatura)**

## ANEXO V F

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**ANEXO V G**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO VI**  
**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

## ANEXO VI A

### DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

**ANEXO VI B****DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO VII**  
**QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**ANEXO VII B - Composição do BDI**

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

## ANEXO VII C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



### ANEXO VII D - Cronograma Físico-Financeiro

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º...../2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

-----  
*Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável*